



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5184/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA: 28/11/2019 às 10h, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **MEIRE CRISTINA BARBOSA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2215/2018**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a reabertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando a **“aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial **Registro de Preços para aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital; e

3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

3.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

3.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.



3.2.5.empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1.O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32(trinta e dois centavos por real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1.As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)39651400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.1.A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a



realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min a 11h30min e 13h00min a 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar



certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP

Processo nº5184/2019

Pregão nº 62/2019

Empresa: _____

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP

Processo nº5184/2019

Pregão nº 62/2019

Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O preço unitário e o preço total de cada item ofertado, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica**



ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal,em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2.REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que o interessado tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em plenovigor apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando existentes, sendo necessária a apresentação de tais laudos por parte das empresas vencedoras.

8.4.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública para apresentação dos laudos exigidos nos itens do (s) lote (s) ao (s) qual (is) for vencedora, conforme anexo a este Memorial Descritivo, no Departamento de Serviços Urbanos sito à Avenida Olívio Franceschini nº 1.200, Jardim Santana. Hortolândia- SP- CEP: 13.184-526, de segunda à sexta, das 08h às 11h30min., e das 13h às 16h30min.

8.4.3. A não apresentação ou a apresentação dos referidos laudos que não atendam as especificações solicitadas, desclassificará a licitante.

8.4.4. Do resultado da análise dos laudos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo da recorrente.



8.4.5. A licitante que tiver reprovado o laudo solicitado ou se for improvido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a apresentação das exigências do subitem

8.4.6. A relação completa dos materiais de construção, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação de documentos após o início da sessão pública.

9.2.1. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 dias, a partir da data de sua emissão.



9.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.9. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **MEIRE CRISTINA BARBOSA** Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.



10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a entrega dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas



e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7.A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.



10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante



classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



12.1.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.2 No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº relacionadas no quadro abaixo:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3. 90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4. 90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3. 90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4. 90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3. 90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4. 90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3. 90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4. 90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3. 90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4. 90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3. 90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4. 90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3. 90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4. 90.52	427
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3. 90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4. 90.52	481
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3. 90.30	477
		481



	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4. 90.52	
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3. 90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4. 90.52	87
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3. 90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4. 90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3. 90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4. 90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3. 90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4. 90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3. 90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4. 90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3. 90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4. 90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3. 90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4. 90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3. 90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4. 90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3. 90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3. 90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3. 90.30	177



	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4. 90.52	181
--	---	-----

12.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

12.4.A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto no Anexo I – Memorial Descritivo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora a dezena, da entrega das notas fiscais/faturas.

14.2. Junto às notas fiscais/faturas deverão ser entregues os relatórios das entregas realizadas, devidamente assinados por pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

13.4.Os faturamentos das notas fiscais referentes a Secretaria de Saúde deverão ser efetuados para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04.**

13.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. As disposições que se referem a penalidades devem observar os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993

16 - DA RESCISÃO DA ATA:

16.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da



fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – TABELA

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Hortolândia, 08 de novembro 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Interino



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto

Abertura de processo licitatório, na modalidade “Ata de Registro de Preço” para aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia.

2. Da Justificativa

Permitir a realização de manutenção de pequena monta nos próprios públicos desta municipalidade a fim de manter as características necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados a toda a população do município de Hortolândia. Esta solicitação se faz necessária para dar continuidade das atividades desenvolvidas pelos departamentos de manutenção a fim de preservar os prédios públicos.

O Objetivo principal desta é a garantia de segurança e conforto aos usuários dos serviços públicos, bem como a de todos os munícipes que façam uso ou que de qualquer forma frequentem ou transitem pelos próprios públicos municipais. Também é objetivo desta solicitação garantir boas condições de trabalho e segurança aos servidores públicos municipais e ainda a manutenção, em perfeito estado, dos bens imóveis desta municipalidade.

3. Dos Materiais e Laudos

3.1 Todos os itens indicados neste memorial deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando existentes, sendo necessária a apresentação de tais laudos por parte das empresas vencedoras.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública para apresentação dos laudos exigidos nos itens do (s) lote (s) ao (s) qual (is) for vencedora, conforme anexo a este Memorial Descritivo, no Departamento de Serviços Urbanos sito à Avenida Olívio Franceschini nº 1.200, Jardim Santana. Hortolândia- SP- CEP: 13.184-526, de segunda à sexta, das 08h às 11h30min., e das 13h às 16h30min.



3.1.2 A não apresentação ou a apresentação dos referidos laudos que não atendam as especificações solicitadas, desclassificará a licitante.

3.1.3 Do resultado da análise dos laudos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado.

3.1.4 A licitante que tiver reprovado o laudo solicitado ou se for improvido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a apresentação das exigências do subitem

3.2 A relação completa dos materiais de construção, respeitando a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, segue no Anexo A, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

4. Do critério para julgamento das propostas

4.1 Para julgamento das propostas deverá ser utilizado o critério de menor preço por lote.

5. Do fornecimento

5.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em local a ser indicado pelo requisitante.

6. Dos pagamentos

6.1 O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena após entrega das notas fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

7. Dotação orçamentária

7.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de ficha a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas.



Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3. 90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4. 90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3. 90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4. 90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3. 90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4. 90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3. 90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4. 90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3. 90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4. 90.52	390
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3. 90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4. 90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3. 90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4. 90.52	427
Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3. 90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4. 90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3. 90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4. 90.52	87
Secretaria de meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3. 90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4. 90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.	265



	90.30 02.31.01.16.482.0205.2050.4.4. 90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3. 90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4. 90.52	197
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3. 90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4. 90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3. 90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4. 90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3. 90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4. 90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3. 90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3. 90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3. 90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4. 90.52	181

8. Das disposições gerais

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta apresentada, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo os fornecimentos ser executado sem ônus adicionais;

8.3 A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações de responsabilidade da licitante, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;



8.4 No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pelas licitantes vencedoras ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente.

- Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

8.6 A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Secretaria de Serviços Urbanos - Diretor



ANEXO A - TABELA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1 – Barras de ferro e Metalon – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0018	Barra cantoneira 1"1/4x1/8 de ferro	UNID	111
2	16.006.0010	Barra de cantoneira 1"x1/8 de ferro	UNID	111
3	16.006.0011	Barra de cantoneira 3/4x1/8 de ferro	UNID	111
4	16.006.0009	Barra de ferro chato 1"1/4x1/8	UNID	111
5	16.006.0008	Barra de ferro chato 1"x1/4	UNID	111
6	16.006.0098	Barra de ferro redondo ½	UNID	111
7	16.006.0017	Barra de ferro T 3/4x3/4x1/8	UNID	111
8	16.006.0013	Barra de metalon 30x30x1,5	UNID	111
9	16.006.0012	Barra de metalon 40x20x1,5	UNID	111

Lote 2 – Cadeados – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.007.0081	Cadeado 20mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	90
2	16.007.0082	Cadeado 30mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	90
3	16.007.0083	Cadeado 40mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	90
4	16.007.0084	Cadeado 50mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	90

Lote 3 – Discos de corte – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0045	Disco de corte 4.1/2x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	66
2	16.006.0046	Disco de corte 7x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	78
3	16.006.0047	Disco de corte 9x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	57

Lote 4 – Dobradiças – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0049	Dobradiça 3x2,5x1/8 aço inox	UNID	36



2	16.006.0015	Dobradiça para divisória, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	177
3	16.006.0076	Dobradiça polida 1.1/4" com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	177
4	16.006.0077	Dobradiça polida 2. 1/2" com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	159
5	16.006.0078	Dobradiça polida 3 com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	114
6	16.006.0079	Dobradiça polida 3. 1/2 cx. com 24 unid. Reforçada, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	45
7	16.006.0080	Dobradiça polida 3X2.1/2 com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	99

Lote 5 – Eletrodos – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0050	Eletrodo 2,5 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	KG	75
2	16.006.0051	Eletrodo 3,5 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	KG	75

Lote 6 – Fechaduras – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0081	Fechadura p/ porta de correr padrão aliança f-1300, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	39
2	16.006.0082	Fechadura padrão aliança externa ref. 2600/40 cromada, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	120
3	16.006.0083	Fechadura padrão aliança externa ref. 2700/40 cromada, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	105
4	16.006.0084	Fechadura padrão Arouca interna 2000, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	105
5	16.006.0085	Fechadura padrão stam 502, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	45
6	16.006.0086	Fechadura padrão stam 602, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	23
7	16.006.0087	Fechadura padrão stam 803, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	39
8	16.006.0088	Fechadura padrão stam 813, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	24
9	16.006.0089	Fechadura padrão stam 823/03 WC, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	129



10	16.006.0090	Fechadura para porta de correr padrão stam 901, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	12
11	16.006.0091	Fechadura tubular para divisória, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	60

Lote 7 – Gonzos – Ampla Concorrência				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0052	Gonzo de ¾ de metal (aço)	UNID	30
2	16.006.0053	Gonzo de 1” de metal (aço)	UNID	30

COTA RESERVADA ME/EPP

Lote 1 – Barras de ferro e Metalon - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0018	Barra cantoneira 1”1/4x1/8 de ferro	UNID	37
2	16.006.0010	Barra de cantoneira 1”x1/8 de ferro	UNID	37
3	16.006.0011	Barra de cantoneira 3/4x1/8 de ferro	UNID	37
4	16.006.0009	Barra de ferro chato 1”1/4x1/8	UNID	37
5	16.006.0008	Barra de ferro chato 1”x1/4	UNID	37
6	16.006.0098	Barra de ferro redondo ½	UNID	37
7	16.006.0017	Barra de ferro T 3/4x3/4x1/8	UNID	37
8	16.006.0013	Barra de metalon 30x30x1,5	UNID	37
9	16.006.0012	Barra de metalon 40x20x1,5	UNID	37

Lote 2 – Cadeados - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.007.0081	Cadeado 20mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	30
2	16.007.0082	Cadeado 30mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	30
3	16.007.0083	Cadeado 40mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	30
4	16.007.0084	Cadeado 50mm, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	30

Lote 3 – Discos de corte - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0045	Disco de corte 4.1/2x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	22



2	16.006.0046	Disco de corte 7x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	26
3	16.006.0047	Disco de corte 9x1/8x7/8 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	19

Lote 4 – Dobradiças- Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0049	Dobradiça 3x2,5x1/8 aço inox	UNID	12
2	16.006.0015	Dobradiça para divisória, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	59
3	16.006.0076	Dobradiça polida 1.1/4" com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	59
4	16.006.0077	Dobradiça polida 2. 1/2" com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	53
5	16.006.0078	Dobradiça polida 3 com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	38
6	16.006.0079	Dobradiça polida 3. 1/2 cx. com 24 unid. Reforçada, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	15
7	16.006.0080	Dobradiça polida 3X2.1/2 com parafusos, ferro, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	33

Lote 5 – Eletrodos- Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0050	Eletrodo 2,5 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	KG	25
2	16.006.0051	Eletrodo 3,5 - deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	KG	25

Lote 6 – Fechaduras - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0081	Fechadura p/ porta de correr padrão aliança f-1300, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	13
2	16.006.0082	Fechadura padrão aliança externa ref. 2600/40 cromada, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	40
3	16.006.0083	Fechadura padrão aliança externa ref. 2700/40 cromada, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	35
4	16.006.0084	Fechadura padrão Arouca interna 2000, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	35
5	16.006.0085	Fechadura padrão stam 502, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	15



6	16.006.0086	Fechadura padrão stam 602, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	7
7	16.006.0087	Fechadura padrão stam 803, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	13
8	16.006.0088	Fechadura padrão stam 813, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	8
9	16.006.0089	Fechadura padrão stam 823/03 WC, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	43
10	16.006.0090	Fechadura para porta de correr padrão stam 901, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	4
11	16.006.0091	Fechadura tubular para divisória, deve possuir laudo de conformidade com as Normas da ABNT	UNID	20

Lote 7 – Gonzos - Cota Reserva ME/EPP - LC 123/2006				
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	16.006.0052	Gonzo de ¾ de metal (aço)	UNID	10
2	16.006.0053	Gonzo de 1” de metal (aço)	UNID	10



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 62/2019

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 62/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 87/2019.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº **62/2019**, cujo objeto é o Pregão Presencial para o Registro de Preços para **aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

COTA RESERVADA ME/EPP

Lote							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Validade da Proposta: _____ dias. **(mínimo 60 dias).**

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 62/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 62/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5184/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 62/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo**



Administrativo protocolado sob nº 5184/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$
(), conforme quadro abaixo:

Lote							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e párafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº :

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390



	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	427
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	87
Secretaria de meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3.90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	52
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	181

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço durante a vigência da ata de registro de



preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora a dezena, da entrega das notas fiscais/faturas.

6.2. Junto às notas fiscais/faturas deverão ser entregues os relatórios das entregas realizadas, devidamente assinados por pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

6.3. Os faturamentos das notas fiscais referentes a Secretaria de Saúde deverão ser efetuados para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as



obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As disposições que se referem a penalidades devem observar os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão da ata;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1.993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL



12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no art. 62, da Lei Federal nº 8666/1.993 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5184/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. ____/2019

ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5184/2019.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **“aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.”**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$** _____ (_____), considerando o valor unitário de R\$ _____ para o(s) item(ns) _____.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n°:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	19
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	24
Secretaria de Administração	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	109
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	116
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	69
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	72
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	284
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	288
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	384
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	390



	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3. 90.30	408
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4. 90.52	411
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3. 90.30	424
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4. 90.52	427
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3. 90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4. 90.52	
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.122.0204.2050.3.3. 90.30	477
	02.34.01.13.122.0204.2050.4.4. 90.52	481
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3. 90.30	81
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4. 90.52	87
Secretaria de meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3. 90.30	137
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4. 90.52	141
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3. 90.30	265
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4. 90.52	269
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3. 90.30	193
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4. 90.52	197
Secretaria de Obras	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3. 90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4. 90.52	212
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.03.15.452.0308.2490.3.3. 90.30	229
	02.29.01.15.451.0308.2050.4.4. 90.52	212
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3. 90.30	52



	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4. 90.52	56
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3. 90.30	523
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4. 90.52	528
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3. 90.30	542
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3. 90.30	556
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3. 90.30	177
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4. 90.52	181

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá validade de ____ (_____) **dias**, contados da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para entrega dos produtos deverá obedecer aos critérios do Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias fora a dezena, da entrega das notas fiscais/faturas.

6.2. Junto às notas fiscais/faturas deverão ser entregues os relatórios das entregas realizadas, devidamente assinados por pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.



6.3. Os faturamentos das notas fiscais referentes a Secretaria de Saúde deverão ser efetuados para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº. 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3566/2018 e demais normas pertinentes.

9.2.A(s) contratada (s) que não cumprir(em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

a) a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1.As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3566/2018.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.



9.5. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008 com as alterações da Lei Municipal nº 3566/2018 .

9.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 5184/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão, registrado sob nº 62/2019, seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e,
- f) outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de



21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial nº. **62/2019**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à CONTRATANTE.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “aquisição de refeições a serem servidas nos horários de almoço e jantar, para servidores da Secretaria de Saúde que participam de Campanhas Específicas (vacinações, combate à dengue, entre outras) e para os pacientes atendidos pelos CAPS” .

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



AVISO

REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a REABERTURA do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 62/2019, Edital nº 87/2019, Processo Administrativo nº 5184/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de Ferragens (materiais para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.”**

Abertura: 12/11/2019

Data da Sessão: 28/11/2019

Horário: 10h.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (acesso a informação > licitações > pregões em andamento 2019) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 08 de novembro 2019.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Interino